



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Execuções

PROCESSO N° : 200670/12
ORIGEM : MUNICÍPIO DE APUCARANA
INTERESSADO : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO N° : 418/15-DPD/DEX

Para dar cumprimento ao Despacho nº 1226/15-GCNB (peça 156), encaminhamos o presente processo preliminarmente a Secretaria do Tribunal Pleno para certificar o trânsito em julgado do **Acórdão nº 4786/14-STP** (peça 137) publicado do DETC-PR nº 970 de 23/09/2014, para possibilitar o registro da decisão e demais procedimentos de análise junto à Diretoria de Execuções, nos termos do § 1º do art. 513¹ do Regimento Interno.

Após, retornar à DEX para providências.

DEX, 7 de maio de 2015.

MARCELO LOPES
Diretor

¹ Art. 513. A Diretoria de Execuções manterá o registro atualizado e o controle individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)
§ 1º Os processos, de que trata o caput, serão encaminhados à Diretoria de Execuções **após o seu trânsito em julgado**. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)